



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA.

No dia vinte e um do mês de setembro do ano de dois mil e onze, compareceu na Vara do Trabalho de Farroupilha o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelo Juiz do Trabalho Herbert Paulo Beck e pela Diretora de Secretaria Iliane Beheregaray Sanchotene (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Deisi Florczak (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Eugênio Chaves Monteiro (Analista Judiciário), Graciela Roberta Kuch – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Marco Antônio Dall’Igna – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Maurício Finokiet – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Maurício Nozari – Executante (Analista Judiciário), Paulo Antônio Gajardo – Agente Administrativo (Analista Judiciário), Rodolfo Eduardo Schio (Analista Judiciário – Executante de Mandados), Rogério Ferret – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário),



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sabrina Bortolotto (Analista Judiciário), Sidnei Antônio Bavaresco – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Sílvia Custódio de Oliveira (Analista Judiciário) e o estagiário Rodrigo Nozini. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS**. Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS**. **Visto em correição**. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, relativamente ao período de **24.8.2010 a 19.9.2011**, constatou-se que não há processos em carga com advogado com registro de prazo excedido. ***Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS**. **Visto em correição**. Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **24.8.2010 a 19.9.2011**, verificou-se que não existem processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. ***Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **3. LIVRO DE MANDADOS**. **Visto em correição**. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **24.8.2010 a 19.9.2011**, verificou-se não haver nenhum



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

mandado com prazo de cumprimento excedido. **Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.** **4. LIVRO DE REGISTRO E CARGA**

DE JUÍZES. Visto em correição. Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **38 (trinta e oito)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Adair João Magnaguagno** – 02 (dois) processos de cognição de rito ordinário e 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Almiro Eduardo de Almeida** – 02 (dois) processos de cognição de rito ordinário; **Juíza Daniela Floss** – 04 (quatro) processos de cognição de rito ordinário e 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Herbert Paulo Beck** – 11 (onze) processos de cognição de rito ordinário, 03 (três) processos de cognição de rito sumaríssimo e 10 (dez) processos de execução de rito ordinário; **Juiz Jarbas Marcelo Reinicke** – 02 (dois) processos de cognição de rito ordinário; **Juiz Jefferson Luiz Gaya de Goes** – 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração. **5. LIVRO DE REGISTROS DE**

AUDIÊNCIA. Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência, com relação ao período de **24.8.2010 a 19.9.2011**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre o**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro e o horário real em que iniciada a sessão – dias 05.4.11, 06.4.11, 15.6.11 e 02.8.11. **Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, conforme o disposto no artigo 92 da CPCr. Observe-se que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. 7.**

LIVRO-PAUTA. Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas terças e quartas-feiras à tarde e nas quintas-feiras no turno da manhã. São pautadas, em média, 07 (sete) audiências de **rito ordinário** por sessão, sendo 04 (quatro) iniciais e 03 (três) prosseguimentos. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados, em média, 02 (dois) processos por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **30.11.2011**, implicando lapso de aproximadamente **70 (setenta)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **13.10.2011**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **28.9.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **07 (sete)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **42,5 (quarenta e dois vírgula cinco)** dias. **Continue**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a unidade a observar a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT quanto ao lapso temporal para a pauta dos processos de rito sumaríssimo. EXAME DE PROCESSOS.

Foram examinados **39 (trinta e nove)** processos, sendo **14 (quatorze)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0071400-56.2007.5.04.0531, 0071500-11.2007.5.04.0531, 0000362-42.2011.5.04.0531, 0042600-81.2008.5.04.0531, 0089000-56.2008.5.04.0531, 0000734-25.2010.5.04.0531, 0000854-68.2010.5.04.0531, 0000134-04.2010.5.04.0531, 0000537-70.2010.5.04.0531, 0000330-37.2011.5.04.0531, 0040100-08.2009.5.04.0531, 0000621-71.2010.5.04.0531, 0000017-76.2011.5.04.0531 e 0000635-21.2011.5.04.0531) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000078-34.2011.5.04.0531, 0000223-90.2011.5.04.0531, 0000135-52.2011.5.04.0531, 0000029-90.2011.5.04.0531, 0000259-35.2011.5.04.0531, 0077500-56.2009.5.04.0531, 0065700-65.2008.5.04.0531, 0083200-81.2007.5.04.0531, 0094600-58.2008.5.04.0531, 0059100-72.2001.5.04.0531, 0055700-74.2006.5.04.0531, 0002500-55.2006.5.04.0531, 0037100-73.2004.5.04.0531, 00856-2008-531-04-00-8, 00812-2008-531-04-00-8, 0073400-58.2009.5.04.0531, 0000255-32.2010.5.04.0531, 00165-2007-531-04-00-3, 0032500-33.2009.5.04.0531, 0000149-70.2010.5.04.0531, 00668-2006-531-04-00-8, 0065400-11.2005.5.04.0531, 0000173-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

64.2011.5.04.0531, 0042900-87.2001.5.04.0531 e 0045800-62.2009.5.04.0531), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nas observações e recomendações que seguem: Nos processos nº 0000134-04.2010.5.04.0531, 0040100-08.2009.5.04.0531 e 0000621-71.2010.5.04.0531, foi determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos nº 0071400-56.2007.5.04.0531 e 0071500-11.2007.5.04.0531, foi recomendado à Diretora de Secretaria que sejam evitados lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo. Nos processos nº 0000330-37.2011.5.04.0531 e 0000017-76.2011.5.04.0531, foi recomendado à Diretora de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0065700-65.2008.5.04.0531** – autos suplementares sem capa ou identificação (fls. 264/265). **Processo nº 00668-2006-531-04-00-8** – autos suplementares sem capa ou identificação (fls. 531/562); ausência de sequência cronológica (fls. 574/575). **Processo nº 0065400-11.2005.5.04.0531** – autos suplementares sem capa ou identificação (fls. 586/588); **Processo nº 0000173-64.2011.5.04.0531** – autos suplementares sem capa ou identificação (fls. 122/139 e 181/186); despacho e cópia de *e-mail* em folhas soltas junto à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

contracapa dos autos. **Processo nº 0000078-34.2011.5.04.0531** – documentos de tamanho reduzido sem termo de juntada (verso das fls. 309 e 323). **Processo nº 0000223-90.2011.5.04.0531** – termo com rasura, sem ressalva e sem assinatura da Diretora de Secretaria (fl. 29). **Processo nº 0000135-52.2011.5.04.0531** – certidão de retificação da autuação na capa dos autos sem a assinatura da Diretora de Secretaria. **Processo nº 0000029-90.2011.5.04.0531** – certidão de retificação da autuação na capa dos autos sem a assinatura da Diretora de Secretaria. **Processo nº 0000259-35.2011.5.04.0531** – certidão de retificação da autuação na capa dos autos sem a assinatura da Diretora de Secretaria. **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0037100-73.2004.5.04.0531** – despacho em 22.8.11, ordenando que se renove a notificação da fl. 1812, entre outras determinações (fl. 1822), sendo expedida a notificação em 08.9.11 (fl. 1823). **Processo nº 00812-2008-531-04-00-8** – despacho em 02.02.10, para que se expeça requisição de pagamento de honorários periciais, desentranhem-se documentos e notifiquem-se as partes para retirá-los em trinta dias, sob pena de eliminação (fl. 169), cumprido em 08.02.10 (fls. 170/173),



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

enviando-se ao TRT a requisição de pagamento de honorários periciais em 11.02.10 (fl. 171 v.), sendo devolvidos documentos ao procurador do autor em 04.3.10 (fl. 173) e eliminados os documentos da ré em 30.3.10 (fl. 173 v.), último andamento verificado nos autos até a data da inspeção correcional.

PRAZOS CARTORIAIS. Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0000255-32.2010.5.04.0531** – determinada, em 21.6.11, a notificação da União para se manifestar sobre os dados informados pelo Oficial de Justiça e quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de quinze dias (fl. 142), sendo remetidos os autos à Procuradoria Federal em Caxias do Sul somente em 03.8.11. **Processo nº 0045800-62.2009.5.04.0531** – em 12.8.10, é notificado o autor para ciência de correspondência da Vara deprecada, com prazo de cinco dias (fl. 132), sendo certificado o decurso do prazo em 06.9.10 (fl. 132 v.) e seguindo-se despacho datado de 19.5.11 (fl. 133). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de agosto do corrente ano, indicam: **59** (cinquenta e nove) ações ajuizadas; **98** (noventa e oito) ações solucionadas; **259** (duzentas e cinquenta e nove) ações pendentes na fase de cognição; **96** (noventa e seis) ações pendentes na fase de liquidação; **454** (quatrocentas e cinquenta e quatro) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Informou a Diretora de Secretaria que são



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

recebidas 50 (cinquenta) petições por dia, sendo encartadas aos autos no mesmo dia do recebimento e analisadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; observou que, diante da suspensão dos prazos de 12.9.11 a 20.9.11, nos termos do Provimento Conjunto nº 11, de 31.8.11, estão sendo trabalhadas as petições protocoladas em 08.9.11; a certificação dos processos no prazo ocorre diariamente, e a elaboração das minutas dos despachos está em 48 (quarenta e oito) horas, observando a Diretora que, quando da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 05.9.11; as minutas de decisões em impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria; as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são enviados ao Juiz para análise; tanto o perito médico quanto o técnico trabalham com sistema de planilhas, indicando as datas para as perícias, sendo contatados por *e-mail* quando nomeados; os peritos contábeis são cientificados das nomeações através de *e-mail*, assim como o leiloeiro credenciado; a expedição dos mandados de citação e de penhora é realizada em até 04 (quatro) dias após a determinação; os alvarás são preparados imediatamente, sendo assinados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a retirada dos mesmos diretamente no balcão da unidade; há execução conjunta em face das demandadas Transportadora Trevisan Ltda. e Design e Conforto Ltda.; a utilização do BACENJUD ocorre diariamente, conforme a necessidade,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

havendo resultado positivo integral em torno de 10% (dez por cento) e parcial em torno de 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos, reiterando-se a consulta; os demais convênios são utilizados quando há necessidade; a expedição de notificações, ofícios e memorandos ocorre em até 04 (quatro) dias após a determinação, na média de 35 (trinta e cinco) notificações por dia e 15 (quinze) ofícios e memorandos por dia; a remessa de processos ao Tribunal é feita uma vez por semana; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados no mesmo dia do recebimento; o arquivamento dos processos normalmente é feito uma vez por semana; a Procuradoria do INSS comparece na Secretaria da unidade quinzenalmente para ciência dos processos em que há necessidade de intervenção; referiu a Diretora de Secretaria que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 70% (setenta por cento); informou que os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pela Secretária de Audiência, não sendo mais impressas e armazenadas cópias das atas e sentenças. Segundo a Diretora, o quadro de servidores está completo e há uma servidora em licença-maternidade, com previsão de retorno no mês de novembro.

ARQUIVO. Os processos arquivados estão armazenados em sala bem iluminada e limpa, e depositados em estantes de aço e organizados por número de lote e ano de arquivamento em conformidade com o artigo 135 da Consolidação dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Provimentos da Corregedoria Regional. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. Relatou a Diretora de Secretaria que, quando chove, há acúmulo de água no fosso do elevador, problema já encaminhado à Seção de Artífices. ***A tal respeito, registra-se que um servidor da Seção de Artífices deste Tribunal verificará o problema na semana seguinte à inspeção correcional.*** **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 21 de setembro de 2011, das 11 às 12 horas. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem rasuras, certificando-se de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); **(2)** havendo necessidade de retificação de termos e certidões, observe o art. 149 da CPCR; **(3)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCR; **(4)** atente para o disposto no art. 105 da CPCR quando da formação de autos provisórios; **(5)** proceda à devida juntada das peças processuais aos autos, evitando a manutenção de folhas soltas junto à contracapa, e observe a ordem cronológica dos atos processuais; **(6)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCR); **(7)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(8)** abstenha-se de efetuar lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo; **(9)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(10)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS. Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema INFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPCr, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Herbert Paulo Beck, pela Diretora de Secretaria Iliane Beheregaray Sanchotene e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. Cumpre ressaltar, o comprometimento e zelo observado na realização das atividades cartorárias e jurisdicionais, recomendando-se, por fim, a manutenção da acuidade e do capricho nos registros



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processuais de responsabilidade da unidade judiciária. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional